



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



**Edital de Convocação de Assembleia Geral de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotia – CMDCA**

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do colegiado, considerando o disposto no Artigo 4º do Regimento Interno e art. 6º da Lei Municipal 1288, de 05 de julho de 2004, convoca Assembleia Geral para eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotia, nos seguintes termos:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato tampão, terminando juntamente com o mandato dos conselheiros atuais, ocorrerá no dia **17 de março de 2019, às 14:00h, na sala de reuniões, situada no prédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Cotia, na Av. Benedito Isaac Pires, 35, 4º andar, Parque Dom Henrique, Cotia - SP;**

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 02 (duas) vagas pela Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 6º, inciso II, e alíneas, da Lei Municipal nº 1.288, de 05 de julho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1502, de 13 de maio de 2009;

1.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes das entidades inscritas presentes;

1.4 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia e afixado na Secretaria de Desenvolvimento Social, nas unidades CRAS e CREAS, bem como encaminhado ao Ministério Público Estadual para as providências próprias;

1.5 - Os representantes da sociedade civil eleitos exercerão o mandato-tampão, sendo concluído em 2021, quando se encerra o mandato vigente do Conselho, admitindo-se uma só recondução, no mandato futuro.

**2 - DAS VAGAS DO CMDCA**

2.1 – Para este edital, poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante das APMs – Associações de Pais e Mestres;

Documentação: Declaração da APM indicando o representante.

b) 01 (um) representante do Movimento Popular.

Documentação: Comprovante de atuação do referido Movimento Popular mais declaração se candidatando à vaga.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular será eleito um membro Suplente.

**3 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



3.1 - Cada candidato interessado em concorrer a uma vaga no CMDCA deverá formalizar pedido por escrito anotando o nome e a vaga que pretende concorrer (conforme disposto no item 2), anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, que poderá ser através de declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo;

3.2 - As inscrições deverão ser entregues e protocolados via ofício na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Benedito Isaac Pires, 35 – Portão, Cotia - SP, no período de 03/03/2020 a 07/03/2020, no horário das 09 às 16 horas, conforme formulário anexo I;

3.3 – Qualquer inscrição poderá ser impugnada no período compreendido das 08h00 do dia 10/03/2020 às 17h00 do dia 13/04/2020.

#### 4 - DAS ELEIÇÕES.

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão eleitoral, composta pela Comissão de análise de documentos e demais papéis, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o desenvolvimento e realização da eleição.

4.2 - Após o encerramento do prazo para as inscrições a Comissão Eleitoral divulgará no dia 13 de março de 2020, pelo site da Prefeitura Municipal de Cotia, a relação dos candidatos que disputarão o pleito eleitoral;

4.3 - A plenária eleitoral será formada por eleitores e eleitores candidatos previamente inscritos;

4.3.1 – Os eleitores preencherão ficha de inscrição no dia da eleição e os eleitores candidatos se inscreverão de acordo com os itens 3.1 e 3.2 do presente edital;

4.4 - O processo de escolha dos membros efetivos e suplentes dos representantes, será realizado atendendo ao art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1502 de 13 de maio de 2009, sendo feita por eleição entre seus pares, fiscalizada por membro do Ministério Público Estadual e pelo CMDCA;

4.5 - Terão assento no CMDCA os candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida de acordo com o segmento representado;

4.6 - Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes;

4.7 - No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

#### 5 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

5.1 - As Impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no item 3.3, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto;

5.2 – A Comissão Eleitoral dará ciência das decisões por afixação em quadro do CMDCA no prédio da Secretaria do Desenvolvimento Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



**6 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS.**

6.1 - Após o resultado da eleição, os conselheiros eleitos assinarão termo de posse perante a plenária, ato contínuo, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela secretaria do Desenvolvimento Social para o chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

**7 – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Cotia, 26 de fevereiro de 2020

Robson Aparecido Dias  
Presidente do CMDCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR CANDIDATO AO CMDCA**

REPRESENTAÇÃO:

( ) REPRESENTANTE DE APMs – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

APM QUE REPRESENTA: \_\_\_\_\_

( ) REPRESENTANTE DE MOVIMENTO POPULAR

MOVIMENTO POPULAR QUE REPRESENTA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ ORGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICIPIO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO**